



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REGISTRO CADASTRAL (LEI Nº 14.133/2021)

1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião torna público o chamamento dos interessados **para inscrição, atualização e/ou renovação do Registro Cadastral**, conforme preceitua o art. 87 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 9136/2023, ou outro que vier a substituí-lo, com vistas à participação em futuras licitações e contratações diretas nesta Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.
2. Os interessados deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (<https://www.fspss.org.br/>), através da “**Central de Atendimento**”, na categoria “**Fornecedor**”, serviço “**Certificado de Registro Cadastral**”, conforme imagens abaixo:





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Navegue por Perfis Ver mais →

FORNECEDOR
Ver serviços →

PÚBLICO
Ver serviços →

SERVIDOR (A)
Ver serviços →

FORNECEDOR (1 serviço) Alterar Perfis ▼

Buscar por serviço:

Categoria:

Órgão Responsável:

Ordenar por:

Tipo de Atendimento: ☐ Digital ☐ Presencial

Exibindo 1 resultado para sua busca

Certificado de Registro Cadastral Digital

3. A documentação para efeitos de obtenção do Certificado de Registro Cadastral deverá atender as exigências constantes neste edital.

4. Aos interessados que atenderem o disposto neste edital será fornecido o Certificado de Registro Cadastral - CRC com validade de 1 (um) ano a contar da sua emissão, renovável sempre que atualizarem o registro.

4.1. O Certificado de Registro Cadastral será encaminhado ao interessado por meio eletrônico.

5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação, salvo quando admitido no edital.

6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por meio digital, cabendo à Comissão de Registro Cadastral, quando houver dúvida fundada, promover diligência para verificação da autenticidade.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega da documentação.
8. Os documentos serão conferidos e o prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do interessado, desde que acompanhado de todos os documentos imprescindíveis a emissão do registro.
9. Informações sobre o cadastro poderão ser obtidas com a Comissão de Registro Cadastral através do e-mail: registrocadastral.fspss@gmail.com, presencialmente na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, situado na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro - São Sebastião/SP, de Segunda à Sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas ou através dos tels.: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178.

São Sebastião, 28 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

I. Habilitação jurídica (art. 66 da lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

II. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa **ou** Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual (caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos, bem como a Certidão de não inscritos da Dívida Ativa do Estado);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



III. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Prova de capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto social da empresa.

IV. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

V. Outras comprovações

- a) Declaração subscrita pelo representante legal do interessado, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
 - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CE-DCD2-628E-61DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 28/05/2026 14:25:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/09CE-DCD2-628E-61DE>